



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.313, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à “Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Santa Fé do Sul” e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à “Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Santa Fé do Sul”, CNPJ nº 45.137.296/0001-25, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em vinte e quatro parcelas mensais.

Parágrafo único - A subvenção financeira de que trata o caput deste artigo destina-se ao auxílio para a manutenção da entidade.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com os recursos previstos nesta lei se submeterá a fiscalização do Poder Executivo Municipal, prestando contas da aplicação do valor total da subvenção até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, nos moldes estabelecidos pelas instruções normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica incluída no Programa Gestão do Fundo de Ação Social, constante do Plano Plurianual (Lei nº 3.252, de 10/09/2014), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.253, de 10/09/2014), e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.291, de 10/12/2014) a subvenção de que trata esta lei.

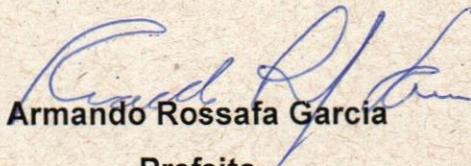


*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, se necessários.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

  
**Armando Rossafa Garcia**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
**Secretário de Administração**